



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: [educacao@esperancanova.pr.gov.br](mailto:educacao@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ: 06.074.423/0001-32

### RESOLUÇÃO 07, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Esperança Nova – PR e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Esperança Nova – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal N° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência ( Lei nº13.146/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o direito à Educação Inclusiva, equitativa e de qualidade a todos os estudantes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a oferta da Educação Especial na Rede Municipal de Esperança Nova – PR, assegurando os direitos educacionais dos estudantes público – alvo da Educação Especial.

**Art. 2º.** São considerados público-alvo da Educação Especial:

- I- Estudantes com deficiências;
- II- Estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);
- III- Estudantes com transtornos globais ou desenvolvimento;
- IV- Estudantes com transtornos funcionais específicos;
- V- Estudantes com Altas habilidade/ Superdotação.

**Art. 3º.** O processo de identificação, anamnese, estudo de caso, avaliação, encaminhamentos e acompanhamentos dos estudantes será conduzida pela equipe pedagógica da unidade escolar, em articulação com a Secretaria



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: [educacao@esperancanova.pr.gov.br](mailto:educacao@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ: 06.074.423/0001-32

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a equipe multiprofissional/multidisciplinar do Município de Esperança Nova, podendo em determinada situação ser encaminhado a uma avaliação em Escola de Educação Especial.

**Art. 4º.** Após triagem é submetido a uma avaliação pedagógica pela equipe pedagógica e em seguida encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que fará o devido encaminhamento ao profissional, Secretaria Municipal de Saúde, que fará avaliação com especialistas na área correspondente.

**Art. 5º.** Será de caráter obrigatório a elaboração dos Plano Educacional Individualizado desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental anos iniciais, ou seja, para todos os alunos que se referem o Art. 2º.

**Art. 6º.** O Município garantirá a disponibilização de profissionais de apoio educacional especializado sempre que solicitado, conforme laudos médicos.

**Art. 7º.** São atribuições do profissional de apoio educacional:

- I- Realizar uma observação cuidadosa do aluno durante as atividades escolares;
- II- Identificar as áreas de limitação do aluno;
- III- Promover a participação plena do aluno nas atividades escolares;
- IV- Possibilitar a socialização do aluno;
- V- Estabelecer junto com professor, estratégias de avaliação, que seja compatível com as habilidades e competências do estudante
- VI- Auxiliar o estudante na alimentação, higiene, locomoção e comunicação;
- VII- Promover a autonomia, inclusão e segurança do estudante no ambiente escolar;
- VIII- Atuar em articulação com professor regente e demais profissionais da escola.

**Art. 8º.** O Município garantirá a oferta de Atendimento Educacional especializado através da sala de recursos multifuncionais em contraturno, como apoio complementar e suplementar à escolarização.

**Art. 9º.** O aluno terá direito de frequentar mediante:

- I – Laudos médicos encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: [educacao@esperancanova.pr.gov.br](mailto:educacao@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ: 06.074.423/0001-32

II- Parecer de equipe multidisciplinar;

**Art.10.** Compete ao professor de sala de recurso multifuncional:

I- Manter e assegurar a organização dos materiais e ambiente físico e social;

II- Organizar o trabalho pedagógico por cronograma de atendimento passado pela Coordenação Escolar;

III- Desenvolver as atividades de acordo com as necessidades educacionais específicas do estudante;

IV- Registrar os atendimentos e frequência do estudante no Livro de Registros de Classe Online Municípios (LRCOM) conforme normativas e orientações da SEED- PR;

V- Estabelecer a articulação com os professores dos componentes curriculares ou áreas do conhecimento, com a equipe pedagógica e demais profissionais de ensino visando ao trabalho pedagógico colaborativo para promover o acesso ao currículo;

VI- Programar, acompanhar e avaliar, assegurando o processo inclusivo do aluno;

VII- Produzir matérias didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas do aluno;

VIII- Participar da construção do PEI- Plano Educacional Individualizado;

IX- Participar dos conselhos de classe ao longo do ano letivo;

X- Descrever o processo de aprendizagem do aluno;

XI- Participar de capacitações ofertadas;

**Art. 11.** O Plano Educacional individualizado deverá conter:

I- Identificação das necessidades educacionais dos estudantes;

II- Fontes de Informações;

III- Potencialidades e áreas de necessidades;

IV- Perfil do aluno;

V- Adequações necessárias;

VI- Organização do trabalho pedagógico;



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: [educacao@esperancanova.pr.gov.br](mailto:educacao@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ: 06.074.423/0001-32

**Art.12.** O Plano Educacional Individualizado será feito com equipe pedagógica, multidisciplinar, e a família do aluno.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 14.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Esperança Nova, 14 de Novembro de 2025.

Andréia Amorim Zarelli De Moraes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.